



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

AVISO N.º 319/2020

Abertura do Procedimento para Elaboração do Plano de Pormenor da Encarnação (PPE)

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA DOS INTERESSADOS de 12 a 30 de outubro 2020

Torna-se público, em cumprimento do disposto no artigo 161.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, que a Câmara Municipal do Funchal, no âmbito do estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, em reunião de 24 de setembro de 2020, aprovar por unanimidade, dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Encarnação, nos seguintes termos:

- I. Em cumprimento do que determina o n.º 1 do artigo 61.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, aprovar a proposta de **abertura de novo procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor da Encarnação (PPE)**. O prazo para elaboração do plano fica estabelecido em 8 meses, prorrogável por mais 8 meses.
- II. Ao abrigo do estipulado nos n.ºs 2 e 4 do artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, **não sujeitar a elaboração do Plano de Pormenor da Encarnação (PPE) ao procedimento de Avaliação Ambiental**, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio) que estabeleceu o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente.
- III. Em cumprimento do que determina o n.º 2 do artigo 62.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, **estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias de participação preventiva dos interessados** para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Encarnação (PPE).

Mais se informa, que a participação preventiva dos interessados decorrerá pelo período de 15 dias úteis, com início a 12 de outubro e termo a 30 de outubro de 2020, conforme aviso n.º 510/2020, publicado no dia 6 de outubro de 2020, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II série, n.º 186, do dia 6 de outubro e que os interessados poderão apresentar as suas sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Encarnação (PPE), através de correio eletrónico disponível no site do Município do Funchal, ou mediante apresentação de requerimento escrito a entregar nas instalações da Loja do Município.

Torna-se ainda público que, nos termos do n.º 2 do artigo 162.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M de 27 de Junho, toda a informação referente a este procedimento poderá ser consultada no sítio eletrónico do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt) e nas instalações da Divisão de Planeamento Urbano, do Departamento de Ordenamento do Território, no edifício da Câmara Municipal do Funchal, sito na Praça do Município, mediante marcação na Loja do Município, todos os dias úteis, das 9h00 às 17h00.

Aos 07 de outubro de 2020

O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara Municipal ¹

Bruno Ferreira Martins

¹ No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 10 de junho de 2019. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.cm-funchal.pt/>.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



 Limite da Área de Intervenção
Área = 36 065 m² (3,60 Ha)

0 10 20 40 60 80
Metros